



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

**LEI MUNICIPAL Nº 53/98, de 06 de julho de 1998.**

**Concede auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO até o valor de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**Parágrafo único.** Esse auxílio financeiro tem como finalidade o atendimento nas áreas de neurologia e traumatologia.

**Art. 2º** Para a concessão do auxílio referido no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na seguinte Dotação Orçamentária:

### ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

12.01.13.75.4284.160      SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO

3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS ..... R\$ 288.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ..... R\$ 288.000,00

**Art. 3º** Servirá de recurso para atender a despesa prevista no artigo anterior o cancelamento de parte da seguinte Dotação Orçamentária:

### ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

12.01.11.62.3463.122      FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

4332 - CONTRIBUIÇÃO P/DESPESA DE CAPITAL R\$ 288.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO ..... R\$ 288.000,00

**Art. 4º** Fica a Entidade obrigada a fornecer junto à Secretaria de Pla-

*[Handwritten signatures]*  
“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”  
(Lei Municipal no 31/98, de 19 de maio de 1998)

P.L. m.c. 03/12/98



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

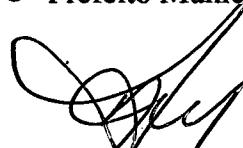
...  
nejamento - SEPLAN, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido, balancete mensal e o balanço geral do exercício anterior até 30 de março do exercício posterior, aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,  
aos seis (06) dias do mês de julho do ano de 1998.

  
JOSE AIRTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

  
ROBERTO TESSMANN

Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.

  
JOSE ELI TELES SILVEIRA  
Secretário de Administração